



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

*[Handwritten signatures in blue ink]*

**ATA N.º 009**

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia vinte e seis do mês de abril do ano dois mil e vinte e um.

----- No dia vinte e seis do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, pelas catorze horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores, António Jorge Fidalgo Martins, António dos Santos João Vaz, Jorge dos Santos Rodrigues Fernandes, Sérgio Augusto Pires e Vítor Américo Calvelhe Pires, respetivamente, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, no salão de reuniões da casa da cultura por impossibilidade de reunir no salão nobre do edifício dos paços do concelho.

**----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**----- *Pandemia COVID-19 - Ponto da Situação:***

--- Relativamente à evolução da pandemia no concelho, o Sr. Presidente da Câmara informou que não se verifica nenhum caso na área do concelho. Há conhecimento de um caso de contágio na localidade de Campo de Víboras, mas que não é residente.

--- Informou que a vacinação do grupo etário dos 65 aos 70 anos está a decorrer com normalidade.

--- Disse, no mesmo âmbito, que o centro de Vacinação do Pavilhão Multiusos continua disponível para a vacinação, contudo tem-se optado por proceder à vacinação no Centro de Saúde por questões de logística.

--- Ainda no âmbito da pandemia, o Sr. Presidente propôs que a isenção do pagamento do consumo de água e taxas associadas concedida aos estabelecimentos de restauração e bebidas (*cafés*) e alojamentos, concedido em reunião do dia 01/02/2021 para o período da pandemia, se prolongue para os meses de maio e junho do ano em curso.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a isenção proposta pelo S. Presidente.

----- O Sr. Presidente da Câmara informou, ainda, que, relativamente ao processo judicial 98/21.8 BEMDL, movido pelo trabalhador Pedro José Borges Alves Mesquita contra esta câmara, indicou o Dr. Leonel Gonçalves (Advogado) com escritório em Bragança, para defensor do município.

----- Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **ORDEM DO DIA**

----- **PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO:**

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E O CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DAS MINAS DE ARGOSELO PARA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS VALORES PATRIMONIAIS, CULTURAIS E TURÍSTICOS DO CONCELHO DE VIMIOSO:** Foi presente uma minuta o protocolo em título, que se pretende celebrar com a referida entidade, com o objetivo de estabelecer a promoção e divulgação, pelo Centro Cultural e Desportivo das Minas de Argozelo, dos valores patrimoniais, culturais e turísticos do concelho de Vimioso (*Termas Centro Interpretativo de Argozelo, PINTA, Museu Marrano, Percursos Pedestres, entre outros*).

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar aquela minuta do acordo de colaboração.

----- **CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL:** Foi presente uma Minuta do Contrato de Comodato, a estabelecer entre esta câmara e a Associação de Caça e Pesca de Caçarelhos, que tem como finalidade a cedência pelo Município de Vimioso à referida associação, a título gratuito, do imóvel da antiga Escola Primária de Caçarelhos para esta desenvolver as atividades que constituem o seu objeto social.

----- O Sr. Presidente esclareceu que este contrato de comodato vem no mesmo âmbito de outros estabelecidos com outras associações do género sem fins lucrativos, garantindo estas a manutenção e conservação do imóvel que se encontra sem utilização pelo município, propondo neste contexto a aprovação daquele contrato de comodato.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar aquela minuta de acordo de colaboração.

----- **RECURSOS HUMANOS - Suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade** -----

----- Foi presente o processo relativo à atribuição do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade, instruído com proposta financeira fundamentada, parecer fundamentado dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho, definição dos postos de trabalho e trabalhadores abrangidos e audição/parecer dos representantes dos trabalhadores.

----- Pelo Sr. Presidente foi feita um breve esclarecimento sobre a atribuição deste suplemento criado pela Lei do Orçamento de Estado do ano em curso, referindo que sobre o assunto têm surgido diversos entendimentos e formas de aplicação que conduziram ao pedido de esclarecimentos mesmo no seio dos municípios da CIM-TTM.

----- Neste sentido, informou que face às dúvidas levantadas foi solicitado parecer à CCDR-N por forma de uniformizar a aplicação daquele suplemento, propondo que se suspenda a sua atribuição até à emissão do parecer solicitado à CCDR-N.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta do Senhor Presidente da Câmara.

----- **SITUAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria, datado do dia vinte e três do mês em curso, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras no valor de 3 457 589,22 euros.

----- **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO 2021:**

----- **ALTERAÇÃO N.º 8 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA N.º 5:** Presente a alteração em epígrafe do valor de 14 000,00 euros, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA – ANO 2021:**

----- **ALTERAÇÃO N.º 8 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA N.º 5 AO ORÇAMENTO DA DESPESA:** Presente alteração ao orçamento da despesa em epígrafe do valor de 26 000,00 euros, correspondendo 18 000,00 euros a despesas correntes e 8000,00 euros a despesas de capital, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **ALTERAÇÃO N.º 8 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA N.º 2 AO ORÇAMENTO DA RECEITA:** Presente alteração ao orçamento da receita em epígrafe do valor de 2 550,00 euros, correspondendo a receitas correntes, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS** -----

----- **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS:** Presentes os autos de vistoria e medição de trabalhos referente à seguinte obra:

– **Regadio Coletivo Tradicional de Avelanoso** – Auto n.º 04 de trabalhos normais, datado do dia vinte do mês em curso, do valor de 59 192,40 euros, foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo.

----- **REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE VIMIOSO – Plano de Segurança e Saúde:** Presente a informação n.º 104, de 21/04/2021, relativa ao plano de segurança e saúde da obra em título, a qual conclui que este plano reúne as condições para que a obra se inicie, foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo.

----- **AUTOS DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES:**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **CENTRO CIVICO INTERGERACIONAL – REABILITAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE ALGOSO:** Presente o auto de vistoria para efeitos de liberação de cauções da obra em título, datado do dia oito do mês em curso, que conclui que, sendo decorridos três anos desde a receção provisória desta obra, o montante da caução a liberar, é, nesta data, nos termos do artigo 295.º do CCP, correspondente a 75% da caução prestada para a obra.

----- Face ao auto em apreço foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo e liberar a caução na referida percentagem.

### ----- **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS** -----

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DAS TERMAS DA TERRONHA DE VIMIOSO – Adjudicação:** Presente o relatório final do júri do procedimento em título, elaborado ao abrigo do disposto no artigo 148.º do CCP, que conclui pela classificação em primeiro lugar da proposta apresentada pela firma *PROTERMAS – Gestão e Exploração de Termas, Lda.*, do valor de € 327 840,00, foi deliberado por unanimidade, de acordo com aquele relatório, adjudicar a este concorrente.

----- Neste sentido, em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do CCP foi deliberado designar gestor do contrato a Técnica Superior, Analisa Cavaleiro Martins.

----- Presente ainda neste contexto a minuta do contrato, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação do adjudicatário, nos termos e para efeito dos artigos 100.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

### ----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** -----

----- **EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DE VIMIOSO – Relatório anual 2020:** Presente a informação n.º 45/SOSB-A, datada do dia quinze do mês em curso, relativa ao relatório anual 2020 da prestação de serviços em epígrafe, emitido pela firma *AGS, Lda.*, reportando que este relatório nada mais é que o resumo dos relatórios mensais elaborados por aquela firma e aprovados por esta câmara ao longo do ano de 2020, relatório que resulta do mero cumprimento de cláusula contratual, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório.

### ----- **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** -----

#### ----- **DESPACHO NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:**

----- O Sr. Presidente da Câmara informou o executivo, que, no âmbito da delegação das competências que lhe foram delegadas por esta câmara municipal, em reunião ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2017, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu os seguintes pedidos de licenciamento de operações urbanísticas:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

- **Amadeu Falcão Miguel** – Legalização de um edifício destinado à atividade pecuária, sito no Mular, em Caçarelhos;

- **José Altino Fernandes Pera** – Legalização de um estábulo para fins pecuários, armazenamento de alfaias agrícolas e forragens, sito em Vilar Sêco;

----- Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.

----- **PRÉDIO EM RUÍNAS**

----- **Habitação devoluta em Vila-chã da Ribeira – *Queixa e Vistoria***: Presente o Relatório de Serviço do Posto Territorial de Vimioso da GNR, datado do dia 5 do mês em curso, dando conta da existência de uma habitação devoluta e em ruínas, sita à Rua da Igreja n.º 24, em Vila Chã da Ribeira, e a informação interna n.º 10/SOSB, de 14 do mês em curso, onde se informa que, como conta do relatório da GNR, referido, foi possível confirmar que a situação descrita naquele relatório se reporta a duas casas de habitação, antigas, de diferentes proprietários. Prédios inscritos na Matriz Predial Urbana da União das Freguesias de Algosos, Campo de Víboras e Uva sob os artigos 323 e 324, respetivamente em nome de António Júlio Guerra Ribeiro, Argentino Augusto Jeremias Preto e Alda Beatriz Mendes – cabeça de casal da herança de, e de Maria Ernestina Gonçalves Martins.

----- Refere-se na informação em apreço que, dado o estado de degradação dos prédios, ameaçando ruína iminente, poderá a câmara municipal determinar, nos termos do disposto no artigo 89.º e seguintes do RJUE, no que concerne à utilização e conservação de edifícios e do dever dos proprietários, “ *a câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético, ou ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.*”

----- No entanto, refere a informação, que a decisão da câmara deve observar o disposto no n.º 1 do artigo 90.º do referido Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, que determina que “*as deliberações referidas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º são precedidas de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela câmara municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto, correspondentes à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos.*”

----- Ponderado o teor da informação em análise, em especial o disposto no n.º 1 do artigo 90.º atrás citado, foi deliberado, por unanimidade, nomear a comissão imposta nesta norma legal que deverá proceder à vistoria e ao levantamento do estado de degradação concreto dos prédios em causa e, concomitantemente, dar cumprimento ao n.º 2 e seguintes do mesmo artigo.

----- **CERTIDÕES:**



----- **Patrick José Ferreira Pinto – Pedido de Declaração de localização em ARU:** Foi presente o Parecer n.º 3 de arquitetura, do dia 20 do mês em curso, relativo ao processo 4/2021, no âmbito do qual o município em título requer a emissão de declaração de enquadramento do prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Algosos Campo de Víboras Uva sob ao artigo 58, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vimioso, sob o n.º 440/20090317, sito no Bairro do Caminho do Campo, em Algosos, que este prédio se situa em Área de Reabilitação Urbana (ARU).

----- Refere o parecer em apreço que as empreitadas de reabilitação urbana são tributadas à taxa reduzida de IVA, de acordo com a verba 2.23 da Lista I do Código do IVA, se definidas em diploma específico – Decreto-Lei n.º 307/2009 – e desde que realizadas em imóveis ou espaços públicos situados em Área de Reabilitação Urbana delimitadas desta lei.

----- Refere-se no parecer em apreciação que a operação urbanística prevista no processo de obras n.º 4/2021, atrás referido, insere-se na área de Reabilitação Urbana de Algosos aprovada em reunião da Assembleia Municipal de 14 de setembro de 2020.

----- Neste contexto esclarece a informação em apreço que o Regime Jurídico de Reabilitação Urbana em Áreas de Reabilitação Urbana é o Decreto-Lei n.º 307/2009, e define “Reabilitação Urbana” como a *“forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existentes em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização coletiva e de obras de construção reconstrução, ampliação alteração conservação ou demolição dos edifícios”*, na qual a intervenção se insere.

----- Neste sentido conclui o parecer em análise, que, não sendo claro na legislação o teor da declaração a emitir pelo município, tem sido referido em diversos pareceres da ordem dos contabilistas, que esta terá que certificar que para além do prédio objeto de intervenção se situar numa zona de reabilitação urbana, que está em causa uma reabilitação urbana nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, sendo que a declaração deverá ser reconhecida pela assembleia municipal, confirmando que a operação urbanística “ Alteração/Demolição e Construção de Moradia e Anexos” cumpre os pressupostos do Decreto-Lei n.º 307/2009 podendo ser emitida a certidão requerida.

----- Ponderado o teor do parecer em análise e considerando que, como se confirma pelo mesmo, que o edifício objeto da obra que o município Sr. Patrick José Ferreira Pinto pretende promover se situa dentro da Área de Reabilitação Urbana de Algosos, considerando que a Assembleia Municipal de Vimioso já aprovou a Área de Reabilitação Urbana de Algosos, em sessão do dia 14 de setembro, não sendo por este facto necessário submeter o assunto a apreciação deste órgão, foi deliberado, por unanimidade, emitir certidão em como o edifício cujas obras se encontram em fase de licenciamento requerido pelo Sr. Patrick José Ferreira Pinto a que respeita o Processo 04/2021, se situa na Área de Reabilitação Urbana de Algosos.

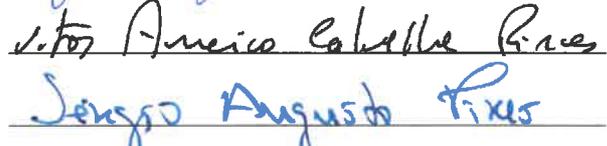
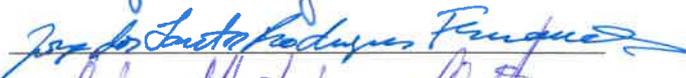
----- Não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e cinquenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

que, nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes e, de acordo com a parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Analisada aquela norma legal, ponderado o seu teor, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata, e que esta ata seja assinada por todos os membros presentes nesta reunião.

  
  
 António Luís  
 Sérgio Augusto Pires  
  
  
 António Luís



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO